EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 000059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **25 de maio de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **MENOR PRECO GLOBAL-PREGAO**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 19 de maio de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **05 de maio de 2026** - HORÁRIO: **08:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **25 de maio de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **25 de maio de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **25 de maio de 2026 -** HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES** LOTE 001 **R$1000,00**

1.12 VALIDADE EM MESES**: 12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2026 - EXTREMA/MG"**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.13.2 O objeto desta licitação está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

1.13.3 Para cumprimento da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso I e artigo 49, inciso IV, somente poderão participar do objeto Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

1.13.4 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um

modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**
"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO
2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2026 - EXTREMA/MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 7.368.200,13 (sete milhões trezentos e sessenta e oito mil duzentos reais e treze centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL.

5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

5.3.1.a Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG =

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

5.3.1.b Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE ILC =

PASSIVO CIRCULANTE

5.3.1.c Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,75% (zero virgula sete cinco por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE IE =

ATIVO TOTAL

5.3.1.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

5.3.1.2 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

5.3.1.2.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela

legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.3.1.2.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

5.3.1.2.2.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5.3.1.2.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 5.3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

5.3.2 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.3.2.1 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

5.3.3 Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ANEXO III do Edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 **Capacidade técnica operacional**

5.4.1.1 Registro ou Inscrição da licitante e de seus reponsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da

sede da empresa e Registro ou Inscrição da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa.

5.4.1.2 Apresentação de no mínimo 01 (uma) ***Certidão de Acervo Operacional*** (emitido pelo CREA, CAU ou outro conselho competente) ou ***Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante. Este atestado deve ser emitido por pessoa física ou jurídica (pública ou privada), devidamente registrada no conselho profissional competente, e deve comprovar* *serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*** ao que se pretende contratar.

* Entende-se por "serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior" a:

1 - Mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução anterior de árvore de Natal de no mínimo 35m de altura, a qual representa 10,86% (Dez vírgula oitenta e seis por cento) do valor total médio do projeto;

2 - Mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de execução de instalações elétricas equivalentes a 50% (cinquenta porcento) de 20 (vinte) unidades de derivação da rede do objeto.

* De acordo com o § 1º do art. 67, da Lei 14.133/2021, a "exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo assim, estes itens são de maior relevância do projeto.

* Os atestados de capacidade técnica deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA ou CAU).*.

* Será aceita a apresentação de *uma única Certidão ou Atestado*, não sendo permitido o somatório de diversos serviços independentes com metragens inferiores para atingir o quantitativo exigido.

5.4.2 Da visita técnica

5.4.2.1 As empresas interessadas poderão promover visita técnica para conhecer os locais onde serão instaladas as decorações natalinas, para conhecimento das condições e quantidades a executar, evitando alegações posteriores;

5.4.2.2 As empresas licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do

presente certame e deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (35) 3435-4914, em horário de expediente;

5.4.2.3 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

5.4.2.4 Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica - conforme modelo apresentado no ANEXO VI sendo que tal documento deverá ser anexado juntamente com a Proposta e os documentos de Habilitação na plataforma.

5.4.2.5 O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa (conforme modelo - ANEXO VII), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá ser anexado juntamente com a Proposta e os documentos de Habilitação na plataforma, sob pena de INABILITAÇÃO.

5.4.2.6 A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita.

5.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraslicit2@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva

documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> §1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> §2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e

quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será

automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS)

9.3.1 **<u>POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA</u>**

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos

de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo http://www.julgamentocatalogo/extrema) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**compraslicit2@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente

contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente

justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e

seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Descritivo dos Elementos Natalinos com Fotos

23.11.4 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.5 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.6 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.7 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.8 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

23.11.9 **ANEXO VI -** MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

23.11.10 **ANEXO VII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Extrema, 05 de maio de 2026.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONCALVES:05220809601

Assinado de forma digital por KELSEN LUIZ RODRIGUES GONCALVES:05220809601
Dados: 2026.05.05 14:53:09 -03'00'

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: **compraslicit2@extrema.mg.gov.br**

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de elementos decorativos natalinos, para o evento "Natal Encantado 2026 - Extrema - MG".

1.2 **Natureza do objeto:** Prestação de serviço

2 QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

2.1 Conforme ANEXO 1

3 ENQUADRAMENTO:

3.1 O item se enquadra como prestação de serviços.

3.2 O objeto da contratação se enquadra como bem comum, nos termos do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 março de 2023.

4 PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Contratação terá prazo de 12 meses.

5 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

5.1 Sem necessidade de prorrogação

6 DO REAJUSTE:

6.1 Não haverá possibilidade de reajuste, conforme a matriz de risco.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A realização do evento "Natal Encantado 2026 - Extrema/MG" transcende os limites dos setores cultural, turístico e econômico, consolidando-se como uma celebração de forte apelo simbólico, afetivo e social. Em meio a uma ampla programação de eventos promovidos pelo Município, o Natal se destaca por reforçar valores universais como a fraternidade, a união familiar e o encantamento, elementos que, especialmente para o público infantil, se manifestam por meio de uma ambientação lúdica composta por cores, luzes e elementos decorativos que remetem ao imaginário natalino. Trata-se, portanto, de um momento coletivo de celebração que contribui para

o fortalecimento dos laços comunitários e a promoção da qualidade de vida da população.

Adicionalmente, o evento possui relevância estratégica no contexto do desenvolvimento turístico e da dinamização da economia local. A decoração temática e a programação festiva atraem expressivo fluxo de visitantes à cidade, estimulando o consumo de bens e serviços nos setores de hospedagem, alimentação, transporte, comércio e cultura. Os eventos, ao integrarem a oferta turística do destino, exercem efeito multiplicador sobre a economia, gerando receitas para empreendedores locais, arrecadação tributária para o Município e postos temporários de trabalho, além de proporcionar lazer e entretenimento para a comunidade residente.

Neste contexto, e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável - PMDTS: 2021-2031, especialmente com o Projeto nº 22, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção, locação, montagem, , interligação dos enfeites luminosos e derivação da rede, com manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos natalinos, os quais compreendem estruturas iluminadas, esculturas temáticas e demais objetos artísticos, conforme especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

Cumpre salientar que o êxito da iniciativa está condicionado não apenas ao planejamento adequado, mas também à disponibilidade de recursos humanos capacitados, à utilização de materiais de qualidade, à correta instalação e manutenção dos equipamentos, à logística eficiente e à ampla divulgação do evento. Dessa forma, assegurar a estrutura física e estética do "Natal Encantado 2026" é medida imprescindível para o alcance dos resultados esperados, tanto do ponto de vista turístico e econômico quanto social e simbólico.

Por conseguinte, investir na estruturação do evento natalino representa mais do que a valorização de uma tradição cultural: é um instrumento eficaz de promoção do território, de fortalecimento da identidade local e de fomento ao turismo sustentável, traduzindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Extrema com o desenvolvimento integrado e com a transformação positiva da vida de seus cidadãos, por meio da cultura, da arte e da emoção proporcionadas pela magia do Natal.

8 DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1 O objeto da contratação será composto por 1 LOTE, será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após análise da planilha comparativa de preço, nossa análise aponta ser vantajosa à CONTRATANTE a locação dos elementos natalinos, ao invés da aquisição, devido ser mais alto o valor global da compra dos itens do que a locação e considerando o uso específico dos itens para o evento "Natal".

A prestação de serviço inclui a locação, transporte, treinamento, instalação/montagem, manutenção e desmontagem dos materiais/elementos de ornamentação natalina, assim

como a interligação dos enfeites e a derivação da rede, com material elétrico e todos os materiais suficientemente preparados e dimensionados para suportar todo período do funcionamento do evento e suas condições climáticas.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, via registro de preço, sob a forma online com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 O objeto da contratação será comporto por 01 (um) LOTE, e será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após a análise da planilha comparativa de preços, nossa análise aponta ser vantajosa à CONTRATANTE a locação dos elementos natalinos, ao invés da aquisição, devido ser mais alto o valor global da compra dos itens do que a locação e, considerando o uso específico dos itens para o evento "Natal".

A contratação do fornecedor deve visar, respeitados os princípios norteadores da contratação pública, a obtenção de melhor proposta, desde que minimamente garantida a qualidade e do futuro Contratado.

Nesse sentido, os interessados em participar da disputa e em ser o futuro prestador de serviços do município para o atingimento dos objetivos desse projeto deverão comprovar, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, a execução anterior de árvore de Natal de no mínimo 35m de altura, a qual representa 10,86% (Dez vírgula oitenta e seis por cento.) do valor total médio do projeto, como de acordo com o § 1º do art. 67, da Lei 14.133/2021, a "exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação"; sendo assim este item é o de maior relevância do projeto. Além da técnica que comprovam a execução de instalações elétricas equivalentes a 50% (cinquenta porcento) de 20 (vinte) unidades de derivação da rede do objeto em questão. Os atestados de capacidade técnica deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA ou CAU).

As estruturas metálicas devem ter laudo junto ao corpo de bombeiros e ser entregue à Secretaria de Turismo antes da inauguração do evento Natal Encantado de Extrema - 2026.

10.2 Os requisitos da contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa para execução de iluminação e elementos natalinos devem seguir as descrições abaixo citadas:

10.2.1 A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação e/montagem com ligação dos enfeites na rede elétrica (derivação da rede), manutenção e desmontagem dos elementos de ornamentação natalina, com material elétrico, conforme especificação no anexo I;

10.2.2 Os materiais elétricos deverão ser suficientemente dimensionados para suportar as condições climáticas durante todo o período de funcionamento do evento, e em especial, os jogos de microlâmpadas deverão ter classe de proteção para invólucros elétricos equivalente a no mínimo IP44, com cabos emborrachados a partir de 3mm, com leds soldados e protegidos por capa plástica preenchida com resina transparente a prova d'água;

10.2.3 Os elementos natalinos de escultura tridimensional, em fibra de vidro, deverão ser finalizados em pintura de esmalte sintético com tinta de alta durabilidade, com acabamento liso, e verniz automotivo brilhante, ou recobertos com pelúcia, e estrutura interna e base de fixação em tubo industrial para maior segurança de sustentação na instalação;

10.2.4 A CONTRATADA fornecerá e procederá ao fornecimento de elementos decorativos natalinos luminosos, com montagem, manutenção, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção e assistência técnica durante a realização do evento "Natal Encantado 2026 - Extrema -MG", no período de 19 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, conforme produtos/serviços do ANEXO I, dentro das condições e preços ajustados na proposta;

10.2.5 A decoração natalina locada deverá ser entregue e efetuada no prazo e no local indicado e agendado com a Secretaria de Turismo, em dias úteis e horário comercial, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de montagem e/ou instalação, e desmontagem por conta da CONTRATADA;

10.2.6 Deverão ser instalados os elementos de decoração, conforme os prazos e em locais previamente determinados pela Secretaria de Turismo.

10.2.7 A CONTRATADA executará todos os serviços e entrega em conformidade com as especificações dos itens, em anexo a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;

10.2.8 Realizar a instalação dos elementos natalinos até o dia 17 de novembro de 2026. Neste dia deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação do Natal Encantado 2026 - Extrema-MG;

10.2.9 A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor em seu quadro de engenheiro eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias para

instalações dos adereços luminosos, bem como, a emissão de ART e entrega do croqui do circuito a ser instalados;

10.2.10 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra de qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.2.11 A CONTRATADA deverá observar que, por se tratar de adereços elétricos luminosos, em sua maioria, a instalação deverá ser executada sob as exigências da NR-10 e para a instalação de adereços em altura acima dos 2 metros obedecer às exigências da NR-35;

1**0.2.12** Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer

tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecimento do seu pleno funcionamento. E conforme critério, chamada emergencial, a vistoria deverá ser realizada em 2h (duas horas):

- Emergencial (2h para resolução): ocorrências que impeçam ou afetam significativamente a decoração natalina (exemplo: árvore principal de Natal apagada)

- Não emergencial (24h para resolução): ocorrências que não impeçam ou afetam significativamente a decoração natalina (exemplo: uma estrela da árvore apagada);

10.2.13 Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto Nº 4.441 de 21 de março de 2023.

10.2.14 Cabendo às empresas interessadas realizarem visita técnica para conhecer os locais onde serão instaladas as decorações natalinas, para conhecimento das condições e quantidades a executar, evitando alegações posteriores;

As empresas licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Turismo, pelo telefone (35) 3435-4914, comprastur@extrema.mg.gov.br <mailto:comprastur@extrema.mg.gov.br> <<mailto:comprastur@extrema.mg.gov.br>> ou coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br <mailto:coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br> <<mailto:coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br>>, em horário de expediente (08h às 12h ou 13h às 16h);

10.2.15 A visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

10.2.16 Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica - conforme modelo apresentado no Termo de Referência sendo que tal documento deverá integrar os documentos de HABILITAÇÃO;

10.2.17 O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá integrar os documentos de HABILITAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO;

10.2.18 As empresas licitantes deverão apresentar catálogo com as especificações técnicas, no certame conforme, data, local e horário de sua realização informado no edital;

10.2.19 No caso de não haver entrega do catálogo a proposta será recusada;

10.2.20 Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado;

10.2.21 Seguir-se-á com a verificação do catálogo, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio e, assim,sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico e futuro Termo de Referência;

10.2.22 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.2.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados;

10.2.24 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.2.25 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.2.26 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.2.27 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

10.2.28 Fornecerá e procederá ao fornecimento elementos decorativos natalinos, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento "Natal Encantado 2026 - Extrema-MG", no período de 22 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, conforme produtos/serviços descritos no ANEXO I, dentro das condições e preços ajustados na proposta;

10.2.29 A CONTRATADA executará todos os serviços e entrega em conformidade com as especificações dos itens, em anexo a este termo, o qual será parte integrante do edital e contrato;

10.2.30 Realizar a instalação dos elementos natalinos até o dia 17 de novembro de 2026. Neste dia, deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, para que seja inaugurada a iluminação do Natal Encantado 2026 - Extrema-MG;

10.2.31 O responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado de Minas Gerais;

10.2.32 A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de equipe necessária ao cumprimento do prazo para a instalação de todos os adereços previstos no projeto e nos locais indicados com seu pleno funcionamento. Além de dispor em seu quadro de engenheiro eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias para instalações dos adereços luminosos, bem como, emissão de ART e croqui do circuito;

10.2.33 Apresentar todas as ARTs necessárias à prestação dos serviços, devidamente pagas, de acordo com as normas e instalações específicas do Corpo de Bombeiros;

10.2.34 A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente termo, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;

10.2.35 O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, durante o certame, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal de cada membro da

equipe utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Estudo Técnico Preliminar.

10.2.36 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.2.37 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas lamentadoras pertinentes;

10.2.38 Responsabilizar-se pelos acidentes ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE;

10.2.39 A omissão de qualquer procedimento técnico, ou emissão de normas neste ou nos demais documentos técnicos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

10.2.40 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços e entrega dos produtos programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

10.2.41 Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;

10.2.42 Durante a instalação, manutenção e desmontagem dos produtos a CONTRATADA deverá zelar pela ordem, organização (padrão 5S), mantendo o local de trabalho sempre lindo e protegido de ocorrências nos canteiros, jardins (plantas, sistema de irrigação, pintura, etc) e estrutura do local;

10.2.43 A CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos, ficando a equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para montagem e desmontagem natalina, como plataforma elevatória;

10.2.44 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após assinatura do contrato a lista com nome e contato telefônico de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços.

10.2.45 A CONTRATADA deverá observar que, por se tratar de adereços elétricos luminosos, em sua maioria, instalação deverá ser executada sob as exigências da NR-

10. E para a instalação de adereço em altura acima de 2 metros obedecer às exigências da NR-35;

10.2.46 Adotar todas as medidas de segurança e isolamento necessário ao fiel cumprimento da prestação de serviços e do perímetro da área que está sendo montada a decoração de Natal, para segurança do pedestre;

10.2.47 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema-MG;

10.2.48 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação e danos ao meio ambiente.

10.2.49 Retirar qualquer resíduo de sobra de material, fios e fitas que for utilizado para montagem, manutenção e desmontagem;

10.2.50 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e facilitar à Fiscalização Municipal o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados no fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem, inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente à execução do objeto do CONTRATO;

10.2.51 Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;

10.2.52 Providenciar a aquisição dos materiais necessários a prestação dos serviços tão logo seja contratada, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores;

10.2.53 Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto;

10.2.54 Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda a remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que se disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição;

10.2.55 Fiscalizar a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independente da fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE;

10.2.56 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos/serviços completos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

10.2.57 Disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas para vistoria diurna, todos os dias, a partir do dia da inauguração para que ao anoitecer tudo esteja devidamente funcionando. Verificada falha de funcionamento na vistoria, haverá o prazo estabelecido;

10.2.58 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Extrema - MG qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos;

10.2.59 Após o recebimento do AF - Autorização de Fornecimento, apresentar um Plano de Execução (cronograma de execução) de Serviço, bem como responsabilizar-se pela fiel execução deste nos prazos e horários estabelecidos;

10.2.60 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilidade e qualificação exigida na licitação;

10.2.61 Em caso de atraso no cronograma de execução dos serviços, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto no edital no certame, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica por escrito, com assinatura do responsável técnico e em documento protocolado junto ao fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhar os serviços; As ligações necessárias para a decoração do Natal deverão seguir as orientações e locais indicados pelo responsável do Setor de Manutenção Predial/Elétrico da Secretaria de Obras e Urbanismo;

10.2.62 Para instalação dos elementos natalinos nos postes de energia elétrica e nas palmeiras a contratada deverá instalar o Protetor Contra Surtos (DPS);

10.2.63 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quadro de energia elétrica individual para instalação dos elementos natalinos nas Praças e Palmeiras;

10.2.64 Para segurança dos visitantes e melhor efetividade da decoração natalina será obrigatório instalar o passa cabo nos fios elétricos (canaleta de piso para evento), que estarão na área de passagem;

10.2.65 Para segurança dos visitantes e melhor efetividade da decoração natalina será obrigatório a utilização de cabos flexíveis do tipo PP de 3 a 6mm, em todo circuito que se faça por canteiros, área de passagem e instalações aéreas, entre os itens de decoração, até o quadro de energia, a fim de evitar desgaste e exposição do cobre dos cabos provenientes de fricção, objetos cortantes ou ocorrências causadas por animais.

10.2.66 Instalar clipes de fixação transparente nos canteiros, para fixação das mangueiras natalinas;

10.2.67 Devido aos fortes ventos que ocorrem no período natalino, a CONTRATADA deverá procurar formas seguras de fixação dos elementos natalinos, evitando acidentes e impacto negativo na decoração natalina;

10.2.68 A contratada não poderá acessar as praças com caminhão Munck nos intertravados, deverão providenciar outros meios de instalação à altura, podendo ser uma plataforma elevatória. E sobre a fixação em locais de intertravados, fica sob responsabilidade da CONTRATADA sua devida armazenagem e reposição no local após desmontagem da decoração natalina;

10.2.69 Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas;

10.2.70 A empresa deve possuir um mínimo de 2 anos de experiência na fabricação e fornecimento de máquinas industriais, preferencialmente com experiência específica em máquinas de produção de bolhas;

10.2.71 A empresa deve possuir certificações ISO 9001 (Gestão da Qualidade) e ISSO 14001 (Gestão Ambiental);

10.2.72 A empresa deve demonstrar capacidade para produzir e entregar a quantidade necessária de máquinas e insumos dentro do prazo estipulado no contrato;

10.2.73 A CONTRATADA deverá realizar ao menos uma visita durante o período contratado para manutenção e sanar dúvidas da Secretaria de Turismo sempre que necessário, sem custos para a Prefeitura Municipal de Extrema;

10.2.74 A CONTRATADA executará todos os serviços e entregas em conformidade com as especificações dos itens anexos a este termo, o qual será integrante do edital e do contrato;

10.2.75 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra de qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.2.76 Ciclo de vida do objeto: Nos termos do art. 17 do Decreto nº 4.441 de 21 de março de 2023;

10.2.77 As empresas licitantes deverão apresentar catálogo com as especificações técnicas do certame, conforme data, local e horário de sua realização informado no edital;

10.2.78 No caso de não haver entrega do catálogo, a proposta será recusada;

10.2.79 Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado;

10.2.80 Seguir-se-á com a verificação do catálogo, em língua portuguesa, necessário ao seu perfeito manuseio e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de referência;

10.2.81 Proceder ao fornecimento do insumo e/ou equipamento e/ou execução dos serviços, dentro das condições prazos e preços ajustados na proposta;

10.2.82 Prestar esclarecimentos que foram solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.2.83 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema-MG;

10.2.84 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.2.85 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados ou serviços executados;

10.2.86 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.2.87 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.2.88 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.2.89 A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente termo, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;

10.2.90 O preço proposto, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances durante o certame, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada , leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal de cada membro da equipe utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Estudo Técnico Preliminar;

10.2.91 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada um dos serviços constantes dos itens deste termo;

10.2.92 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas regulamentadoras pertinentes;

10.2.93 Responsabilizar-se pelos acidentes ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE;

10.2.94 A omissão de qualquer procedimento técnico ou a omissão de normas neste ou nos demais documentos técnicos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes;

10.2.95 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços e a entrega dos produtos programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;

10.2.96 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema-MG;

10.2.97 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

10.2.98 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

10.2.99 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,75% (zero virgula sete cinco por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

10.2.100 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

10.2.101 Entregar certidão negativa de feitos sobre falência;

10.2.102 Índice de Solvência Geral

11 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <<<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019> 2022/2021/lei/L14133.htm>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12 SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1 A Contratada deverá adotar as ações, como boas práticas na prestação dos serviços, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissIonais nas atividades diárias e nas atividades empresariais:

a)A otimização de recursos naturais;

b)A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c)Priorizar o uso de materiais ecologicamente responsáveis na caracterização, vestimenta e revitalização das peças, buscando opções de baixo impacto ambiental e de origem renovável, como fibras naturais e tintas não tóxicas;

d)Buscar soluções que aumentem a durabilidade e resistência dos elementos natalinos, minimizando a necessidade de substituição e manutenção frequente;

e)Implementar práticas adequadas de gestão de resíduos durante o processo de revitalização e manutenção, promovendo a separação e destinação correta dos resíduos gerados, incluindo a reciclagem de materiais quando possível;

f)Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos (Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001) - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA);

12.2 Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

a) Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

c) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

d) Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os particulares via telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de Empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculidaridades do pregão presencial;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor fixando-lhes prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos ao fornecedor;

13.8 A CONTRATANTE solicitará a Empresa Energisa, concessionária de energia local, a autorização para uso e instalação de elemento natalino nos postes de energia nos locais indicados pela Secretaria de Turismo;

13.9 A CONTRATANTE deverá indicar os locais (padrão de energia), nos quais serão realizadas as instalações elétricas dos elementos natalinos;

13.10 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, via telefone e mensagem via aplicativo Whatsapp, a necessidade de serviços corretivos durante o período da decoração natalina nos locais indicados para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos;

13.11 A CONTRATANTE poderá realizar visita in loco na fábrica, para verificar e atestar a qualidade dos itens a serem instalados no Município, não sendo possível a comprovação da qualidade dos itens a serem licitados a empresa será desclassificada automaticamente e consequentemente convocado o detentor do segundo melhor preço. Os itens serão analisados por membros de apoio para a devida adjudicação ou desclassificação da empresa vencedora do certame;

13.12 O prazo para a visita técnica in loco na fábrica, caso necessário, será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo pregoeiro (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail, em caso de reprovação do primeiro colocado);

13.13 O setor técnico elaborará e divulgará o laudo de avaliação de visita técnica, caso ocorra, encaminhando para que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Extrema anexo ao processo licitarório pertinente;

14.14 Os pedidos de esclarecimentos serão realizados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Turismo, via e-mail: (comprastur@extrema.mg.gov.br <mailto:comprastur@extrema.mg.gov.br>), (supervisaotur@extrema.mg.gov.br <mailto:supervisaotur@extrema.mg.gov.br>) e (coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br <mailto:coordenacaoturismo@extrema.mg.gov.br>).

15 ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 O contrato a ser firmado com a Contratada, terá vigência durante o exercício de 2026/2027, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial;

15.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, o qual também faz parte do presente Edital, dentro dos prazos (dia solicitado e agendado com antecedência sem falhas ou atrasos), nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE e demais obrigações definidas;

15.3 A presente aquisição, objeto desta licitação, será solicitada pela CONTRATANTE, devendo ser entregues no prazo cronograma de execução, contados a partir do recebimento da por meio da Autorização de Fornecimento (AF);

15.4 Com finalidade de decoração Natalina, para o evento Natal Encantado 2026 - Extrema-MG, o prazo para entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com o este termo, o anexo I e as emissões Autorização de Fornecimento (AF);

15.5 A abertura do evento será o dia 19 de novembro de 2026 à 06 de janeiro de 2027. Assim, a montagem e a realização dos testes da decoração deverão estar totalmente finalizadas até o dia 17 de novembro de 2026;

15.6 Da manutenção: a CONTRATADA após acionada pela CONTRATANTE deverá se deslocar ao local da ocorrência no prazo estabelecido conforme item 10.2.12;

15.7 Haverá equipe fiscalizadora deste contrato mediante a um grupo que será gerido pelo aplicativo WhatsApp, onde participarão membros da Secretaria de Turismo, bem como colaboradores da CONTRATADA, para apurar possíveis falhas que poderão ocorrer durante o período em que a decoração estiver acontecendo. O não cumprimento

do prazo será documentado por e-mail, bem como notificada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Extrema, para as medidas cabíveis;

15.8 Da reparação: a CONTRATADA deverá manter um estoque de materiais, para reparação imediata quando for solicitada, mantendo assim o projeto decorativo em perfeito estado de funcionamento;

15.9 A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 07 de janeiro de 2027, sendo obrigatoriamente retiradas em sua totalidade até o dia 17 de janeiro de 2027;

15.10 A empresa CONTRATADA deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início da instalação 01 de outubro de 2026 e desmontagem de toda a decoração até o dia 17 de janeiro de 2027, com abrangência de todos os elementos descritos neste termo. O cronograma deverá ser entregue até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), conforme prazos abaixo:

15.10.1 Cronograma da instalação: de 20 de outubro a 20 de novembro de 2026;

15.10.2 Cronograma da inauguração: a entrega do Natal Encantado 2026 - Extrema-MG à população extremense e visitantes será dia 19 de novembro de 2026;

15.10.3 Cronograma da Desmonstagem: de 07 de janeiro à 17 de janeiro de 2027;

15.11 A qualidade dos produtos será verificada e vistoriada pelo fiscal do contrato no ato da entrega, monstagem e manutenção;

15.12 Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com este termo, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descuprimento seja justificado e aceito pela CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Extrema-MG);

15.13 A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado;

15.14 Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente. Serão registrados em ATA;

15.15 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e nos horários estipulados;

15.16 As entregas e instalação dos mateirias, equipamentos e os serviços a serem realizados (monstagens e instalações) deverão ser agendados junto à Secretaria Municipal de Turismo;

16 LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 Os elementos natalinos e a prestação de serviço deverão ser entregues e realizados junto ano município de Extrema-MG, no horário e local determinado entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA);

16.2 Justificativas para o não parcelamento do objeto;

a) A contratação será composta por 1 (um) LOTE, com preço total orçado pela administração no valor médio de R$ 7.307.150,00 (SETE MILHÕES TREZENTOS E SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

b) Será considerado o menor preço global. Esclarecemos que, após análise da planilha comparativa de preços, constatamos que a locação dos elementos natalinos é mais vantajosa para a CONTRATANTE do que a aquisição, devido ao valor global de compra ser superior ao da locação, considerando o uso específico dos itens para o evento "Natal";

c) LOTE 01 (UM): A prestação de serviço inclui a locação, transporte, instalação/montagem, manutenção e desmontagem dos materiais/elementos de ornamentação natalina, treinamento e fornecimento de insumos, incluindo material elétrico. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o príodo do evento e as condições climáticas;

d) Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já na definição do objeto e das condições da contratação. Essa descrição impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento.

e) Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Cabe ressaltar que a CONTRATADA deverá entregar os elementos natalinos e a mesma realizar a instalação, manutenção e desmontagem dos mesmos, não podendo ser executada de forma independente. Por exemplo, não é viável uma empresa vir entregar os elementos e fazer as instalações e os preparos e outra fazer o mesmo sendo que os pontos de instalação, principalmente de energia são os mesmos pontos, isso deve estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas, evitando atrasos, prejuízos e divergência na qualidade dos elementos

natalinos e materiais, buscando padronização e qualidade da decoração natalina.

16.3 PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS/BENS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

16.3.1 A empresa CONTRATADA deverá cumprir o cronograma conforma o item 14.10, 14.10.1, 14.10.2 e 14.10.3 deste Termo de Referência;

16.3.2 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme cronograma, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelos RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO;

16.3.3 Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor);

16.3.4 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima pelo período de vigência do contrato, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior;

16.3.5 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto equivalente ou superior, sem ônus para a contratante;

16.3.6 O pedido de substituição ou reparado do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação;

17 DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do objeto será acompanhada, constrolada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Turismo;

17.2 Bruno Perrotta Leal e CPF 287.483.708-35 - Ordenador de Despesas;

17.3 Cleide da Silva Santos Claudino e CPF 034.561.206-05 - Fiscal Administrativa do Contrato/ Secretaria Municipal de Turismo;

17.4 Rafael Fernandes e CPF 077.526.786-43 - Fiscal Técnico do Contrato, Secretaria Municipal de Turismo;

17.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da

Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

17.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela (s) fiscal(is) do contrato (Lei nº14.133. de 2021, art. 117, caput <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-> 2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal nº 4.441 de 21 de março de 2023.

17.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

17.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

17.10 O fiscal técnico deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos elementos decorativos necessários (da locação de materiais, equipamentos decorativos e iluminação) e da prestação dos serviços (manutenção, montagem, desmonstagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizada pela equipe técnica de montagem, manutenção assistência técnica), durante a realização do evento "Natal dos sonhos de Extrema-MG", conforme Autorização de Fornecimento (AF), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo:

17.10.1 Promover as avaliações das etapas executadas;

17.10.2 Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

17.11 No início da execução dos serviços será cobrado da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da prestação dos serviços, emitida pela entidade competente;

17.12 O prazo de vigência da ART é 120 (cento e vinte) dias;

17.13 A autorização para o início dos serviços será automaticamente conferida a partir da assinatura do contrato, não sendo necessária a expedição de Ordem de Serviço pelo Município de Extrema;

17.14 A fiscalização se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Projeto Básico ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela Fiscalização, independentemente de aviso ou notificação prévia;

17.15 Na existência de serviços não descritos, mas necessários, o licitante vencedor somente poderá executá-los após aprovação do Município;

17.16 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste termo e de seus Anexos do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, ao Estado e à União;

17.17 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Município;

17.18 O horário de realização dos serviços deve ser seguido de acordo com as especificações apresentsdas pela Secretaria Municipal de Turismo;

17.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/material ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo contrato e seus anexos;

17.20 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17.21 O MUNICÍPIO DE EXTREMA se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas nas sanções administrativas e na legislação permanente.

18 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação, respeitando o cronograma de execução, bem como os prazos para o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga;

18.2 O pagamento será efetuado após a aprovação das entregas, nota fiscal e documentos atinentes, pelo fiscalizador do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei;

18.3 Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e

liquidação da despesa, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada;

18.4 É obrigatória a apresentação do número da autorização de fornecimento e o número da conta bancária da empresa do corpo da Nota Fiscal do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada;

18.5 Após o atesto da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato, o pagamento será efetuado conforme cronograma;

18.5.1 Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago, após a instalação total dos elementos, conforme itens 2 e 10 e atesto de entrega pela CONTRATANTE;

18.5.2 Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago, após desmontagem e transporte dos elementos decorativos, em sua totalidade e atesto da conclusão do trabalho pela CONTRATANTE;

18.6 Não serão efetuados pagamentos pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança, equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto nº 4.441 de 21 de março de 2023;

19.2 Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133. de 2021

<<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>>, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

19.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

19.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

19.6 PRAZO DE PAGAMENTO:

19.6.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil, da aprovação e liquidação da nota fiscal juntamente com suas respectivos comprovações e declarações;

19.6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 Valor estimado em R$ 7.307.150,00 (SETE MILHÕES TREZENTOS E SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

20.2 Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa;

20.2.1 O valor estimado foi alcançado através de pesquisa no comércio da região e âmbito nacional, onde foram obtidos os 03 (três) orçamentos anexo a este termo de referência.

21 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Ficha Orçamentária:

1379 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

(02017001.2369500042.304) - FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICO

21.2 Unidade(s) Administrativas

21.2.1 Secretaria Municipal de Turismo

Extrema - MG, 18 de março de 2026

.....

Regiane Paula Santos

Responsável pelo Termo de Referência

.....

Cleide da Silva Santos Claudino

Fiscal administrativo do Contratrato

.....

Rafael Fernandes

Fiscal Técnico do Contrato

.....

Bruno Perrotta Leal

Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - ITENS
Pregão Eletrônico Nº 000039/2026 Processo 000114/2026

Ítens	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00096486	INSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS DE NO MÍNIMO 2 M DE COMPRIMENTO Instalação de enfeites luminosos de no mínimo 1 m de comprimento, nos galhos mais baixos das copas das árvores, com no mínimo 48 leds, com efeito similar a pingos de luz (que se dará pelo acendimento e apagamento sequencial e intermitente dos leds, de cima para baixo). deverão ser instalados com cesto aéreo para duas pessoas, a uma distância média de 2,0 m (aproximadamente 5 unidades por copa de árvore). locação com instalação, manutenção e retirada, incluindo fornecimento e instalação da rede elétrica temporária, interligação dos enfeites e derivação da rede elétrica.	UND	60	1.883,330	112.999,80
00002	00096489	DOSSEL DE LUZES EM UMA QUADRA DE 77 M Dossel de luzes em uma quadra de 77 m- composto por 9 pares de postes com travessa transversal de 5 m de altura, as fiadas de microlampdas serao instaladas longitudinalmente (acompanhndo o sentido da rua) distantes 20 cm entre si.	UND	100	1.883,330	188.333,00
00003	00096491	INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA NO CONTORNO DA FACHADA DA IGREJA SANTA RITA Instalaçao de mangueira luminosa no contorno da fachada da igreja santa rita, com o uso de dispositivos de fixaçao que não perfurem as paredes. após a retirada, a empresa deverá fazer o restauro das partes danificadas, se houver, com retiradas de adesivos e mantendo a pintura conforme a encontrou antes da instalaçao.	UND	1	176.666,670	176.666,67
00004	00096494	PORTAL DE ENTRADA: ESTRUTURA DECORATIVA EM FORMA DE QUIOSQUE OU GUARITA Portal de entrada: estrutura decorativa em forma de quiosque ou guarita, projetada para abrigar um soldadinho de chumbo. estrutura concebida para uso em ambientes urbanos e espacos publicos, com destaque visual noturno proporcioando pela iluminacao cenica. estreutura base prismatico retancular vertical. altura total, 3,0 m por 1,0 m de base.base em bloco de sustentacao em ndf pintado de preto fosco. $ colunas verticais sao pocsicionadas nos vertices da baxe. feitos de perfis metãlicos tubulares de aco galvanizado ou aluminio. a iluminacao ~e com mangueira de ledbranco quente, que controna os perfis. altura das colunas de aproximadamente 2,0 m. a cobertura superior tem acabamento em forma de castelinho ou frontao iluminado. no topo, vai uma bandeirola luminosa instalada no ponto central superior da cobertura, com iluminacao em led vermelho e branco. acabamentoç aplicacao de microlampadas de led em todo o perimetro da cobertura para criar destaque visual. escultura interna deve ser um soldadinho de chumbo de 1,8 m, policromado com tinta automotiva.	UND	2	27.416,670	54.833,34
00005	00096495	DECORAÇÃO DO CORETO: DEVERÁ SER REALIZADA A INSTALAÇÃO DE JOGOS DE MICROLÂMPADAS LED na tonalidade branco quente, com classe de proteção ip65 para invólucros elétricos, assegurando a resistência adequada para uso em ambiente externo, inclusive sob chuva. as microlâmpadas serão aplicadas de forma contínua e simétrica em toda a estrutura metálica do coreto, abrangendo obrigatoriamente as colunas verticais, os arcos superiores e os elementos decorativos da parte superior da estrutura. o beiral do telhado deverá ser totalmente contornado com iluminação linear, acompanhando os ângulos e recortes da cobertura até o vértice, com o objetivo de destacar a geometria do telhado. a fixação dos jogos de luz deverá respeitar o traçado ornamental da arquitetura, garantindo acabamento discreto, elegante e visualmente equilibrado. a execução deverá reproduzir o efeito ilustrado na imagem de referência, proporcionando um ambiente festivo, seguro e visualmente impactante durante o período noturno.	UND	2	17.000,000	34.000,00
00006	00096498	INSTALAÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO SOB ESTRUTURA DE MADEIRA Estabulo para presépio, feito em madeira, medidno aproximadamente 2,5 m de frente por 1,5 m de profundidade, por 3,0 m de altura, com duas águas, telhas de pvc vermelha imiando tenhas de barro, carpete de grama sintética, estrela luminosa de aproximadamente 1 m de diametro, e dois holofotes de led de 50 w instados no interior para iluminar as pecas do presepio.	UND	1	38.583,330	38.583,33

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ítens	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00096501	INSTALAÇÃO DE UMA FONTE CENOGRÁFICA COM 4 METROS DE ALTURA E 4 M DE DIÂMETRO Instalação de cenários luminoso a escolher entre: a) fonte de 4 m, feita de aço carbono, composta de torre central de aproximadamente 4 m e dois pratos, sendo o superior instalado a 3 m do solo, com diametro aproximado de 1,8 m, e o inferio a aproximadamente 1 m do solo, com diametro de aproximadamente 3,5 m. serao instaladas mangueiras luminosas que comecarao no prato superior, chegarao no prato inferior, e terminarao no solo, para representar jatos de agua, como se a fonte estivesse vertendo agua de cima para baixo.	UND	1	81.750,000	81.750,00
00008	00096502	INSTALAÇÃO DE UMA BOLA DE NATAL CENOGRÁFICA COM 3 METROS DE DIÂMETRO Confeccionada em estrutura metálica de aço carbono, devidamente tratada contra oxidação e pintada em cor neutra. toda a superfície externa da estrutura será recoberta com jogos de microlâmpadas led azuis, com classe de proteção ip65 para invólucros elétricos, permitindo uso seguro em ambientes externos e sujeitos à ação da chuva. os cabos das microlâmpadas deverão ser emborrachados com espessura mínima de 3 mm, oferecendo resistência mecânica e maior durabilidade. o efeito luminoso será cintilante, com um led branco piscante a cada cinco leds azuis, promovendo um brilho dinâmico e encantador. a abertura frontal da bola, que permite o acesso de pedestres ao interior da peça, deverá ser destacada com mangueira luminosa na cor branco gelo, delineando o portal com elegância. o topo da bola contará com um pingente ornamental também contornado com mangueira luminosa branco gelo, remetendo ao engate clássico das bolas natalinas. a estrutura será firmemente ancorada ao solo com suportes metálicos laterais, garantindo estabilidade e segurança para circulação pública.	UND	2	44.500,000	89.000,00
00009	00096503	INSTALAÇÃO DE UMA GUIRLANDA LUMINOSA DE GRANDES DIMENSÕES Guirlanda de lanternas estreladas com iluminação interna trata-se de uma guirlanda ornamental de grande impacto visual, composta por múltiplas lanternas tridimensionais em forma de estrela, organizadas em forma circular e iluminadas internamente. a peça une artesanato artístico com funcionalidade decorativa luminosa, ideal para ambientes internos ou áreas cobertas em instalações de natal, eventos ou espaços temáticos. • efeito visual: a luz interna acentua os volumes das estrelas e vaza pelos microfuros, criando um efeito celestial e delicado. • base estrutural da guirlanda: um aro interno (em arame, mdf ou acrílico) serve de suporte onde as estrelas são afixadas. • fixação das estrelas: as lanternas são coladas, encaixadas ou amarradas com fios invisíveis sobre o aro, com leve sobreposição e variação de ângulo para criar dinamismo visual.	UND	1	21.666,670	21.666,67
00010	00096505	INSTALAÇÃO DE FRANJA DE MICROLAMPADAS NO PERGOLADO EXISTENTE As microlâmpadas deverão possuir classe de proteção ip65 para invólucros elétricos, com cabos transparentes ou brancos, resistentes à ação do tempo. a iluminação criará um efeito de brilho delicado e intenso, valorizando a arquitetura do prédio e conferindo elegância à composição noturna.	UND	20	1.900,000	38.000,00
00011	00096507	PROJETO CONTEMPLA A ILUMINAÇÃO DECORATIVA DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE EXTREMA Com a aplicação de microlâmpadas led branco quente ao longo de toda a estrutura arquitetônica. foram utilizados jogos de microlâmpadas com grau de proteção ip65, garantindo resistência à ação de chuvas e poeira, conforme exigências para instalações externas. a fixação das luzes foi realizada nos contornos das linhas arquitetônicas do telhado, colunas, vigas e detalhes estruturais do pórtico, de forma simétrica e contínua. o efeito visual é reforçado pelo uso de efeito cintilante suave, que proporciona um brilho intermitente e dinâmico, sem comprometer a elegância e a legibilidade do conjunto. o nome da cidade ("extrema") permanece claramente visível, destacado pela moldura luminosa que valoriza o letreiro e a forma tradicional do pórtico. o conjunto se torna visível a longas distâncias, contribuindo para a identidade visual da cidade, valorizando o turismo e criando um	UND	2	93.666,670	187.333,34

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ítens	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		ambiente acolhedor e festivo, especialmente em períodos como o natal e o fim de ano. a instalação segue padrões de segurança elétrica, com distribuição equilibrada da carga e materiais adequados para uso prolongado em áreas públicas.				
00012	00096508	ÁRVORE DE NATAL DE 28 METROS DE ALTURA TOTAL, INCLUINDO UMA ESTRELA PONTEIRA DE 3 METROS DE ALTURA instalada no topo da estrutura. seu diâmetro de base é de 15 metros, formando um grande cone visualmente imponente e proporcionalmente harmonioso. a estrutura é composta por elementos metálicos modulares, dimensionados para suportar com segurança tanto a carga da iluminação quanto as ações de vento e intempéries. o revestimento é feito com aproximadamente 20 gomos sobrepostos de 1,5 metro cada, criando uma silhueta "serrilhada" característica. cada gomo é delineado com mangueiras luminosas de led branco quente, que realçam os contornos da árvore. toda a superfície cônica é recoberta com jogos de microlâmpadas led verdes com efeito cintilante, resultando em um efeito visual dinâmico e vibrante, com a tradicional cor verde piscante associada às festividades natalinas. as microlâmpadas utilizadas possuem grau de proteção ip65, o que garante resistência à água e poeira, sendo apropriadas para instalação em ambientes externos, com segurança e durabilidade. a estrela ponteira de 3 metros, fabricada com estrutura metálica iluminada com led branco quente ou âmbar, é o elemento de destaque que coroa a composição, visível a longas distâncias e conferindo imponência e beleza ao conjunto.	UND	1	513.333,330	513.333,33
00013	00096509	INSTALAÇÃO DE UMA BOLA DE NATAL CENOGRÁFICA COM 4 METROS DE DIÂMETRO Confeccionada em estrutura metálica de aço carbono, devidamente tratada contra oxidação e pintada em cor neutra. toda a superfície externa da estrutura será recoberta com jogos de microlâmpadas led azuis, com classe de proteção ip65 para invólucros elétricos, permitindo uso seguro em ambientes externos e sujeitos à ação da chuva. os cabos das microlâmpadas deverão ser emborrachados com espessura mínima de 3 mm, oferecendo resistência mecânica e maior durabilidade. o efeito luminoso será cintilante, com um led branco piscante a cada cinco leds azuis, promovendo um brilho dinâmico e encantador. a abertura frontal da bola, que permite o acesso de pedestres ao interior da peça, deverá ser destacada com mangueira luminosa na cor branco gelo, delineando o portal com elegância. o topo da bola contará com um pingente ornamental também contornado com mangueira luminosa branco gelo, remetendo ao engate clássico das bolas natalinas. a estrutura será firmemente ancorada ao solo com suportes metálicos laterais, garantindo estabilidade e segurança para circulação pública.	UND	2	71.500,000	143.000,00
00014	00096511	CONDUTO DE 5 BOLAS DE NATAL DE 1,30 M DE DIÂMETRO Instalação de cenários luminosos a escolher entre:d) conjunto de 5 bolas empilhadas e duas bengalas sendo 4 juntas e encostadas na camada inferior, e uma árvore, formando uma camada superior. seráo acomodadas em estrutura de ferro que ficara invisível, sando das laterias, duas bengalas de aproximadamente 0,20 m de diametro, com desenho espiral , em branco e vermelho. seráo iluminadas por dois holofotes de 50 w instalados na parte inferior do conjunto.	UND	2	77.666,670	155.333,34
00015	00096513	DIZERES "FELIZ NATAL!" Confeccionados em estrutura de aço carbono modelado, contornados com mangueira luminosa branco quente e recobertos com jogos de micro lâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos ip44, com efeito cintilante (um a cada cinco leds será branco gelo piscante). medidas: altura mínima 2,40 m e largura mínima de 9,0 m. locação com instalação, manutenção e retirada, incluindo fornecimento e instalação da rede elétrica temporária, interligação dos enfeites e derivação da rede elétrica.	UND	1	28.833,330	28.833,33
00016	00096514	SINO GIGANTE ILUMINADO Feito de armação de açocarbono ou alumínio, com 3 m de altura e aproximadamente 1,5 m de diâmetro na base, com portal de entrada contornado com mangueiral luminosa branco quente ou branco gelo, recoberto com jogos de micro lâmpadas cintilantes, na cor vermelha, com classe de proteção para invólucros elétricos ip44. locação com instalação, manutenção e	UND	1	28.000,000	28.000,00

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ítens	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		retirada, incluindo fornecimento e instalação da rede elétrica temporária, interligação dos enfeites e derivação da rede elétrica.				
00017	00096516	ÁRVORE DE NATAL DE MICROLLAMPADAS DE 14 M, COM ARMAÇÃO METÁLICA Em forma de cone revestida com jogos de microlampadas com classe de proteçao para involucros elétricos ip 65, com efeito cintilante (uma a cada cinco leds de determinada cor deverá ser branco gelo piscante) a armaçao deverá ter 8 gomos bem distintos, de modo a formar o desenho de um pinheiro natalino estilizado. a distancia entre os leds nao pode ultrapassar 10 cm. a base de cada gomo deverá ser contornada com mangueira luminosa branco quente ou branco gelo. uma estrela ponteira de 2 m deverá ser instada no topo da árvore.	UND	3	130.833,330	392.499,99
00018	00096523	CENÁRIOS GRANDES, INTERATIVOS. D) URSINHO DE LUZES, FEITO DE ARAME COZIDO Em forma de urso de pelucia medindo aproximadamente 3 m de altura por 3,5 m de largura, com perninhas e bracinhos abertos. recoberto com microlampadas com classe de proteçao para involucros elétricos ip 66.	UND	1	64.500,000	64.500,00
00019	00096524	RECOBRIMENTO DO CAULE DE ÁRVORES NATURAIS, DE PORTE MÉDIO Com aproximadamente 20 cm de diâmetro, e 2,5 m de altura, com jogos de microlampadas com classe de proteção para invólucros elétricos ip65 (resistente a penetração de opjetos pontiagudos de 1 mm ou mais, e a prova dágua exguichada em todas as direções), com cabo emborrachado preto, de 3 mm de bitola, e leds soldados e protegidos com capa plastica e resina, enrolados com fiadas com distância máxima de 10 mm, com efeito cintilante (a cada 5 leds de cor azul, branco quente, verde ou vermelho, um sera piscante branco gelo). interligação os enfeites em árvores erá por cbo pp preto, aéreo, ligado em quados de disjuntores adequadamente dimensionados.	UND	60	2.416,670	145.000,20
00020	00096527	INSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS DE NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, NOS GALHOS MAIS BAIXOS Das copas das árvores, com no mínimo 48 leds, com efeito similar a pingos de luz (que se dará pelo acendimento e apagamento sequencial e intermitente dos leds, de cima para baixo). deverão ser instalados com cesto aéreo para duas pessoas, a uma distância média de 2,0 m (aproximadamente 5 unidades por copa de árvore). locação com instalação, manutenção e retirada, incluindo fornecimento e instalação da rede elétrica temporária, interligação dos enfeites e derivação da rede elétrica.	UND	60	421,670	25.300,20
00021	00096492	INSTALAÇÃO DE CASINHA DE PAPAI NOEL, EM COR VERMELHA, FEITA DE MADEIRA medindo 3,0mx 4,0m x 3,20 de altura, com 4 janelas laterias, uma porta de entrada frontal com no minimo 2,20 de altura por 0,90 m de largura, uma porta de saida no fundo. as janelas deverao ter flooreiras com flores artificiais ou naturias, e batentes pintadas de branco. a decoracao interna devera ter poltornoa de papai noel, festao aramado verde contornando as janelas, uma guirlanda sobre as portas de entrada e saida, e o teto devera ser todo revestido de microlampadas branco quente, com distancia entre os leds de no maximo 10 cm. por fora, devera ser decorada com cascata de 1 m de caida de microlampadas contornando todos os lados da casa nos beirais do telhado. a casa devera ser montada em praticavel com rampa de acesso para cadeirantes na saida e na entrada. devera ter respriador de ar, ou ar condicionado.	UND	1	138.333,330	138.333,33
00022	00097804	ENFEITES LUMINOSOS COPA DA ÁRVORE 1M DE COMPRIMENTO Instalação de enfeites luminosos de no mínimo 1 m de comprimento, nos galhos mais baixos das copas das árvores, com no mínimo 48 leds, com efeito similar a pingos de luz (que se dará pelo acendimento e apagamento sequencial e intermitente dos leds, de cima para baixo). deverão ser instalados com cesto aéreo para duas pessoas, a uma distância média de 2,0 m (aproximadamente 5 unidades por copa de árvore). locação com instalação, manutenção e retirada, incluindo fornecimento e instalação da rede elétrica temporária, interligação dos enfeites e derivação da rede elétrica.	UND	60	421,670	25.300,20
00023	00097805	ENFEITES LUMINOSOS LANTERNA BRANCA EM FORMA DE ESTRELA 55CM Instalaçao de lanternas brancas em forma de estrela, de aproximadamente 55 cm de diametro, com uma lamapada de led de 3w em seu interior, em copas de árvores. as lanternas deverão ser	UND	160	345,000	55.200,00

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ítens	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		confeccionadas em material translúcido, como pvc por exemplo, com no máximo 200 micras de expessura, e ter furinhos de no máximo 6 mm na sua superficie de modo que se assemelhem a lampadinhas acesas (pelo contraste entre a luz produzida pelo material translúcido e a luz que vira diretamente da lampada interna, ao atravessar o furinho.aproximadamente 15 lanternas por copa de arvore, instaladas a uma distancia de 1.5 a 2.0 m entre si.				
00024	00097809	CARROSSEL 16 LUGARES 15 CAVALOS Carrossel estilo veneziano de 16 lugares, com 15 cavalos policromados feitos de fibra de vidro e uma vaga reservada para cadeirantes, equipada com sistema de segurança para prender a cadeira de rodas. o carrossel deverá ter, na parte superior, ao menos 8 ilustrações de cidades antigas, emolduradas em dourado e acompanhadas de lâmpadas piscantes. o teto e a coluna central também deverão conter lâmpadas e imagens de cidades antigas emolduradas por lâmpadas. o carrossel deverá girar em torno do eixo central, e cada cavalinho deverá ter movimento de subir e descer. uma cerca metálica deverá isolar o carrossel do público, por questões de segurança. um operador deverá acioná-lo durante todo o tempo de exposição.	UND	1	545.000,000	545.000,00
00025	00097810	INSTALAÇÃO PAINEL SINALIZAÇÃO 1M ALTURA 1M LARGURA Painel de sinalização medindo aproximadamente 1,0 m de largura por 1,0 m de altura, deverá ser instalado na cerca de proteção, em material rígido próprio para sinalização, contendo as seguintes informações impressas: - peso máximo: 80 kg - uma pessoa por cavalinho - apenas um adulto poderá acompanhar a criança	UND	1	8.066,670	8.066,67
00026	00097811	INSTALAÇÃO RECOBRIMENTO MICROLAMPADAS PAREDES Recobrimento de microlâmpadas nas paredes do creart/pat, aproximadamente, com jogos de microlâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos ip65, utilizando cabo emborrachado preto ou verde de no mínimo 3 mm. o efeito deverá ser cintilante (um a cada cinco leds deverá ser branco gelo piscante), com leds soldados e protegidos por capa plástica preenchida com resina transparente. cada parede deverá ter uma cor diferente, escolhida entre branco quente, vermelho, azul, verde ou lilás. os batentes das janelas e portas deverão ser contornados com mangueira luminosa de cor branco quente.	UND	2	193.333,330	386.666,66
00027	00097812	ENFEITE MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO COM BATENTE Contorno do prédio da creart com mangueira luminosa de cor branco quente, incluindo os batentes de portas e janelas. serão utilizados aproximadamente 100 m de mangueira luminosa (quantidade em metros).	UND	400	295,000	118.000,00
00028	00097813	ENFEITE TECLADO PIANO LUMINOSO 2,4MX14M Instalação de teclado de piano luminoso, medindo aproximadamente 2,40 m de altura por 14,0 m de largura, com teclas contornadas por mangueira luminosa e recobertas com jogos de microlâmpadas branco quente, com efeito cintilante, classe de proteção ip65 e cabos emborrachados brancos. a estrutura será confeccionada em armação de ferro chato de aço carbono galvanizado. uma lona com a imagem do teclado de piano deverá ser impressa e instalada atrás das microlâmpadas. cada tecla (brancas e pretas) deverá ser ligada a um canal único de uma mesa dmx, que será programada para executar músicas natalinas. as teclas deverão acender e apagar no ritmo da música. a programação deverá incluir no mínimo 4 músicas natalinas.	UND	1	145.000,000	145.000,00
00029	00097814	ENFEITE PAPAI NOEL GIGANTE TOCANDO PIANO Papai noel gigante, vestido a caráter, com cabelos e barba branca de kanekalon, sentado, com altura de aproximadamente 2,10 m, tocando piano de cauda em tamanho proporcional, confeccionado em armação de aço carbono e contornado com mangueira luminosa. a tampa aberta e as laterais do piano deverão ser recobertas com jogos de microlâmpadas com efeito cintilante, classe de proteção ip65, na cor branco quente. os contornos dos pés e da caixa do piano deverão ser feitos com mangueira luminosa na cor branco gelo.	UND	1	86.666,670	86.666,67

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ítens	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00097815	ENFEITE PAPAI NOEL GIGANTE TOCANDO BATERIA Papai noel gigante, vestido a caráter, com cabelos e barba branca de kanekalon, sentado, com altura de aproximadamente 2,10 m, tocando bateria em tamanho proporcional, confeccionada em armação de aço carbono e contornada com mangueira luminosa. os bumbos e pratos deverão ser recobertos com jogos de microlâmpadas com efeito cintilante, classe de proteção ip65, na cor branco quente. os contornos dos pés e da caixa da bateria deverão ser feitos com mangueira luminosa na cor branco gelo.	UND	1	91.666,670	91.666,67
00031	00097816	ENFEITE PAPAI NOEL GIGANTE TOCANDO HARPA Papai noel gigante, vestido a caráter, com cabelos e barba branca de kanekalon, em posição de pé, com altura de aproximadamente 2,60 m, tocando harpa em tamanho proporcional, confeccionada em armação de aço carbono e contornada com mangueira luminosa. a estrutura da harpa deverá ser recoberta com jogos de microlâmpadas com efeito cintilante, classe de proteção ip65, na cor branco quente. os contornos dos pés e da caixa da harpa deverão ser feitos com mangueira luminosa na cor branco gelo.	UND	1	85.000,000	85.000,00
00032	00097818	INSTALAÇÃO ENFEITE PAR DE ESTRELAS VAZADAS 5 PONTAS Par de estrelas, sendo uma com 2,40 m de diâmetro e outra com 1,80 m de diâmetro, ambas vazadas no centro no formato de estrela de 5 pontas, recobertas com jogos de microlâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos ip65. o efeito deverá ser cintilante: a cada cinco leds estáticos de determinada cor, um deverá ser piscante na cor branco gelo.	UND	4	18.000,000	72.000,00
00033	00097820	INSTALAÇÃO ENFEITE ARVORE DE NATAL 35M Instalação de árvore de natal de 35 m ao lado do portal, composta por módulos de aproximadamente 1,5 m, em forma de pinheiro natalino estilizado, recoberta com jogos de microlâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos ip65, com distância entre os leds de no máximo 10 cm. o efeito deverá ser cintilante (um a cada cinco leds estáticos será piscante na cor branco gelo). cada gomo da árvore será decorado com oito asteriscos de aproximadamente 50 cm de diâmetro, recobertos com mangueira luminosa branco gelo ou branco quente, dispostos de forma equidistante e contornados com mangueira luminosa da mesma cor na borda inferior do gomo. a árvore deverá ser ancorada por sapatas de concreto em seu interior, com volume de 1 m³, em cada uma das 16 colunas da estrutura, com amarrações feitas em cabo de aço e solda.	UND	1	781.666,670	781.666,67
00034	00097822	INSTALAÇÃO CENÁRIO COQUEIRO 4M Iinstalação de cenários luminoso a escolher entre: c)coqueiros luminosos de 4 m	UND	10	18.083,330	180.833,30
00035	00097823	INSTALAÇÃO CENÁRIO LUMINOSO LETREIRO BOAS FESTAS Instalação de cenários luminosos a escolher entre: e) letreiro boas festas medindo 9,0 m x 1,90 m	UND	1	23.833,330	23.833,33
00036	00097824	ENFEITE ARCO DE FESTÃO 4M LARGURA 2,70M ALTURA COM DOIS LAÇOS VERMELHOS Arco de festão de aproximadamente 4,0 m de largura por 2,70 m de altura, com dois laços vermelhos no topo, contornados com mangueira luminosa e recobertos com jogos de microlâmpadas ip44 com efeito cintilante, instalado em duas caixas de fibra de vidro de aproximadamente 0,5 x 0,5 x 0,5 m, na cor vermelha, posicionadas nas alamedas de acesso ao centro da praça. locação com instalação, manutenção e retirada, incluindo fornecimento e instalação da rede elétrica temporária, interligação dos enfeites e derivação da rede elétrica. observação: foi instalado apenas 1 arco; os demais foram instalados na vila de natal.	UND	4	25.833,330	103.333,32
00037	00097828	INSTALAÇÃO BOLA NATAL PORTAL ENTRADA E SAIDA 10M Instalação de bola de natal de 10 m de diâmetro, com portal de entrada e saída, e pingente de aproximadamente 2,0 m, contornada com mangueira branco gelo ou branco quente, com enfeites luminosos em forma de cristais de neve, e recoberta com jogos de microlâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos ip65. o efeito deverá ser cintilante (um a cada cinco leds estáticos será piscante na cor branco gelo), utilizando cabo emborrachado,	UND	1	338.333,330	338.333,33

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ítens	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		preferencialmente preto, com espessura mínima de 3 mm.				
00038	00097826	INSTALAÇÃO ENFEITE FAMILIA DE URSO FIBRA DE VIDRO Instalação de família de ursos composta por: - urso macho de pé sobre duas patas, com aproximadamente 2,90 m de altura; - ursa fêmea sobre quatro patas, com aproximadamente 1,50 m de altura por 1,90 m de comprimento; - um filhote em tamanho proporcional, posicionado como bebezinho no lombo da ursa; - um filhote maior, com aproximadamente 1,40 m de altura, sobre suas patas ao lado do pai. todos confeccionados em fibra de vidro ou outro material resistente às intempéries e recobertos com pelúcia branca. o conjunto deverá ser iluminado por dois holofotes de 50 w, instalados em engradado de ferro no solo.	UND	1	233.333,330	233.333,33
00039	00097829	INSTALAÇÃO ENFEITES COMETA 4M ALT Instalação de cometas bidimensionais de 4 m de altura.	UND	10	22.500,000	225.000,00
00040	00097830	INSTALAÇÃO CENÁRIO ARVORE DE NATAL 9M Cenários grandes, interativos. - árvore de natal de 9,0 m.	UND	2	81.666,670	163.333,34
00041	00097832	RODA GIGANTE 5 GONDOLAS 6M ALTURA Roda-gigante de aproximadamente 6 m, com no mínimo 5 gôndolas, destinada a crianças de até 10 anos. roda-gigante cenográfica de caráter decorativo, com estrutura metálica autoportante, composta por mastro central, seis braços radiais e seis cabines decorativas confeccionadas em estrutura metálica e fibra de vidro policromada, com altura aproximada de 6,0 m e base metálica de aproximadamente 3,0 m × 2,0 m. o conjunto é revestido com iluminação em microlâmpadas led rgb, distribuídas no núcleo central, braços e cabines, proporcionando alto impacto visual. equipamento modular, desmontável e transportável, destinado à instalação temporária em áreas públicas ou eventos.	UND	1	525.000,000	525.000,00
00042	00097833	ENFEITE BALÃO 6M ALTURA COM CESTO VIME Balão de aproximadamente 6,0 m de altura, com cesto de vime, cordoamento em mangueira luminosa e balão recoberto com microlâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos ip65, utilizando cabo emborrachado, preferencialmente preto, com lâmpadas a distância máxima de 10 cm. o efeito deverá ser cintilante (um a cada cinco leds estáticos será piscante na cor branco gelo).	UND	1	91.666,670	91.666,67
00043	00097834	ENFEITE RECOBRIMENTO CAULE ARVORE 20M DIAMETRO Recobrimento do caule de árvores naturais, de porte médio, com aproximadamente 20 cm de diâmetro e 2,5 m de altura, com jogos de microlâmpadas com classe de proteção para invólucros elétricos ip65 (resistente à penetração de objetos pontiagudos de 1 mm ou mais e à prova d'água, com jatos em todas as direções), utilizando cabo emborrachado preto de 3 mm de bitola, com leds soldados e protegidos com capa plástica e resina, enrolados em fiadas com distância máxima de 10 mm. o efeito deverá ser cintilante (a cada cinco leds de cor azul, branco quente, verde ou vermelho, um será piscante na cor branco gelo). a interligação dos enfeites nas árvores será feita por cabo pp preto, aéreo, ligado em quadros de disjuntores devidamente dimensionados.	UND	20	1.883,330	37.666,60
00044	00097836	ENFEITE BONECO DE NEVE FIBRA DE VIDRO Bonecos de neve de fibra de vidro, medindo aproximadamente 1,60 m, policromados, com cartola ou touca de frio, iluminados por holofote de 50 w instalado no solo.	UND	2	30.000,000	60.000,00
00045	00097837	ENFEITE FRANJA 3M CAIDA Parede do estádio extrema futebol clube, decorado com franja de microlampadas de 3 m de caída	UND	50	2.566,670	128.333,50
00046	00097817	INSTALAÇÃO ENFEITE PRESÉPIO SAGRADA FAMILIA,TRES REIS MAGOS,DOIS ANIMAIS 1,20M Presépio em tamanho mínimo de 1,20 m, composto pela sagrada família, três reis magos, dois animais (burro, vaca ou ovelha) e dois anjos tocando corneta, iluminados com mangueira de led.	UND	1	99.166,670	99.166,67

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 ( ) - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ítens	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
		o conjunto deverá ser iluminado com dois holofotes de 50 w. serviço inclui locação, instalação e manutenção.				
00047	00097838	ENFEITE TRENÓ PELUCIA Decoração interativa: trenó de pelúcia em tamanho natural, formando um cenário natalino encantador e lúdico. as renas possuirão revestimento em tecido de pelúcia marrom e branca, com acabamento volumoso e macio que simula o pelo real do animal. seus chifres serão grandes e ramificados, conferindo imponência à peça, e sua expressão será amigável e acolhedora, ideal para interação com o público infantil. o trenó será confeccionado em estrutura metálica e revestido com painéis de acabamento moldado e pintura em vermelho vivo, com detalhes em dourado, como arabescos e guirlandas. todo o conjunto estará instalado sobre base estável e nivelada, permitindo uso em praças públicas, parques ou centros de eventos. a presença de personagens infantis caracterizados complementa a cena, tornando-a ainda mais envolvente e festiva.	UND	1	100.833,330	100.833,33

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

(X) consta no PAC
( ) não consta no PAC

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município, especialmente ao Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável - PMDTS 2021-2031.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Responsável pela elaboração:
Regiane Paula Santos - Matrícula: 29289

Fiscal administrativo do contrato:
Cleide da Silva Santos Claudino - Matrícula: 26619

Responsável pelo Termo de Contrato:
Rafael Fernandes - Matrícula: 26176

Ordenador de despesas:
Bruno Perrota Leal - Matrícula: 28500

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Extrema/MG vem consolidando o turismo como atividade estratégica para o desenvolvimento econômico sustentável, sendo os eventos temáticos importantes instrumentos de atração de visitantes e fortalecimento da economia local.

Neste contexto, a realização do evento "Natal Encantado 2026" constitui ação de relevante interesse público, promovendo integração social, valorização cultural e incremento das atividades econômicas, especialmente nos setores de comércio, serviços, hospedagem e alimentação.

A ambientação natalina, composta por elementos decorativos luminosos e temáticos, é essencial para garantir a atratividade do evento, proporcionando experiência imersiva à população e aos turistas.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção, locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, garantindo qualidade, segurança e eficiência na realização do evento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O Município de Extrema/MG vem consolidando o turismo como atividade estratégica para o desenvolvimento econômico sustentável, sendo os eventos temáticos importantes instrumentos

de atração de visitantes e fortalecimento da economia local.

Neste contexto, a realização do evento "Natal Encantado 2026" constitui ação de relevante interesse público, promovendo integração social, valorização cultural e incremento das atividades econômicas, especialmente nos setores de comércio, serviços, hospedagem e alimentação.

A ambientação natalina, composta por elementos decorativos luminosos e temáticos, é essencial para garantir a atratividade do evento, proporcionando experiência imersiva à população e aos turistas.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção, locação, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, garantindo qualidade, segurança e eficiência na realização do evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado:

Solução 1 - Aquisição dos elementos decorativos

- Alto custo inicial
- Necessidade de armazenamento e manutenção permanente
- Baixa flexibilidade para atualização estética

Solução 2 - Locação com prestação de serviços (instalação, manutenção e desmontagem)

- Menor custo global
- Atualização periódica dos elementos
- Redução de custos operacionais e logísticos
- Transferência de responsabilidade técnica para a contratada

Conclusão:
A solução de locação mostrou-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e operacional, apresentando melhor relação custo-benefício.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de:

- Locação de elementos decorativos natalinos;
- Transporte, instalação e interligação elétrica;
- Manutenção preventiva e corretiva durante o evento;
- Desmontagem e retirada ao final do período;

Inclui ainda o fornecimento de toda mão de obra, equipamentos, materiais e suporte técnico necessários à execução completa do objeto.

A escolha fundamenta-se na economicidade, eficiência e garantia de qualidade na execução.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A contratação será realizada em lote único, contemplando a totalidade dos serviços e elementos

decorativos necessários para a execução do evento.

A definição das quantidades foi baseada:

- Em eventos anteriores realizados pelo Município;
- Na dimensão do evento e locais de instalação;
- Na necessidade de padronização estética e operacional.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de:

R$ 7.307.150,00

A estimativa foi obtida com base em levantamento de mercado e contratações similares, considerando todos os custos envolvidos na execução do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista que os serviços são interdependentes e integrados.

O parcelamento poderia comprometer:

- A padronização da decoração;
- A eficiência da execução;
- A responsabilidade técnica;
- O cumprimento dos prazos.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se mais vantajoso à Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação possui relação com eventos anteriores realizados pelo Município, especialmente edições anteriores do "Natal Encantado".

Não há, no momento, contratações interdependentes que possam comprometer sua execução.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com a contratação:

- Aumento do fluxo turístico no município;
- Fortalecimento do comércio local;
- Geração de emprego e renda temporários;
- Valorização cultural e social da comunidade;
- Melhoria da experiência dos visitantes;
- Maior visibilidade do Município como destino turístico.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Definição dos locais de instalação;
- Planejamento logístico e cronograma do evento;
- Designação de fiscais do contrato;
- Verificação da infraestrutura elétrica disponível;
- Alinhamento com as Secretarias envolvidas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos;
- Consumo de energia elétrica;

Medidas mitigadoras:

- Utilização de iluminação LED de baixo consumo;
- Reaproveitamento de materiais;
- Destinação adequada de resíduos;
- Redução de desperdícios.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, sendo a solução escolhida a que melhor atende às necessidades do Município

Extrema-MG, 03 de março 2026.

_____

Regiane Paula Santos - 29289
Responsável pela elaboração do ETP

_____

Bruno Perrotta Leal
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000039/2026.
Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000039/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

( ) que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000114/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **000039/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF n° 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000039/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, PARA O EVENTO "NATAL ENCANTADO 2026 - EXTREMA/MG"**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **___/___/2026** até **____/____/2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

01379-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02017001.2369500042.304.33903900000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº

11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025

_____

CONTRATADO

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
EXTREMA - MG

Ref.: PREGÃO ELERÔNICO Nº ___/2025

Data da Visita: ___/___/____
CNPJ da Empresa: _____
Nome da Empresa: _____

Atestamos que a empresa _____, através de seu responsável, devidamente credenciado, o Sr. _____, CPF: _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa: Nome _____
Cargo / função: _____
Assinatura: _____

Representante da Prefeitura Municipal de Extrema/MG: Nome: _____
Cargo / função: _____
Assinatura: _____

O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____(nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o n.º _____, referindo-se ao disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, declara que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital acima indicado e de que os seus Anexos tratam.

_____, ___ de _____de 2025.

_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)